Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.847/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO MADRE TEREZA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro, MG, através de Convênio, repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2015, ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO MADRE TEREZA, CNPJ nº 03.759.408/0001-30 no valor de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) com repasse de 10 parcelas no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) cada uma, até 31/12/2015.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º Fica o município autorizado a se necessário fazer a abertura de crédito especial ou suplementar para suportar as despesas oriundas desta Lei as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal